

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.01 /2024

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender a necessidade essencial do Município de Meruoca - CE de proporcionar transporte adequado, seguro e eficiente para os alunos da rede pública municipal de ensino e universitário. Atualmente, o município conta com uma demanda diária estimada de 1586 alunos do ensino infantil, fundamental e médio, assim como 570 alunos do ensino técnico e universitários, os quais necessitam de deslocamento entre suas residências e as instituições de ensino.

Identificou-se a falta de estrutura municipal para realização desse serviço de forma autônoma, carecendo, portanto, da locação de veículos apropriados para tal finalidade. A obtenção de veículos locados é medida que se impõe para a efetivação do direito em educação, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar, conforme previsto na Constituição Federal.

Essa contratação é indispensável para a execução de um serviço público que impacta diretamente no desenvolvimento social e educacional do município, possibilitando que a população estudantil residente em áreas mais distantes e rurais possa ter acesso ao ensino ofertado, erradicando a evasão escolar vinculada em dificuldade de locomoção.

A previsão é de que os serviços de transporte escolar sejam ofertados em dias letivos, com rotas e horários pré-definidos, respeitando-se as distâncias a serem percorridas e as especificidades de cada localidade. Portanto, a contratação de serviços de locação de veículos mostra-se a solução mais adequada para que o Município de Meruoca consiga cumprir com seus deveres educacionais e sociais perante a comunidade, garantindo o direito ao acesso em qualidade na educação.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	JOSÉ ARIVELTON MOURA PAULO

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentando a descrição dos requisitos necessários em contratação, priorizamos relevar critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas. Salientamos ainda a importância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho que devem ser atendidos pelos veículos a serem locados para assegurar um serviço eficaz e seguro no transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário do Município de Meruoca - CE.



## Requisitos Gerais

- Capacidade de assentos proporcional ao número de alunos transportados, evitando superlotação e garantindo o conforto necessário;
- Veículos equipados com equipamentos obrigatórios e secundários de segurança, conforme a legislação vigente;
- Veículos que ofereçam manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim a continuidade e a eficiência do serviço;
- Motoristas devidamente habilitados, com formação específica para o transporte escolar e que passaram pela verificação de antecedentes criminais.

## Requisitos Legais

- Atendimento m Lei 14.133/2021, tanto na escolha dos fornecedores quanto na execução do contrato;
- Veículos com autorização emitida pelo DETRAN para transporte escolar;
- Cumprimento das exigências para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normativas do CONTRAN e da ABNT.

## Requisitos de Sustentabilidade

- Veículos com baixo consumo de combustível e, preferencialmente, que utilizem combustíveis menos poluentes;
- Manutenção que assegurem níveis reduzidos de emissões de poluentes;
- Inclusão de veículos adaptados, sempre que possível, com tecnologias que contribuam para a redução do impacto ambiental.

## Requisitos da Contratação

- Serão preferencialmente contratados veículos que proporcionem um ambiente de transporte confortável e seguro aos usuários;
- Acessibilidade será uma exigência primária para atender a todos os alunos, independentemente de condições de mobilidade;
- Veículos reservas deverão estar disponíveis para garantir a continuidade do transporte escolar em caso de eventualidades.

Definimos os requisitos necessários em contratação com o enfoque em atender a necessidade de um transporte escolar seguro, eficiente e inclusivo, garantindo a acessibilidade e o bem-estar dos alunos, e também propondo uma política de sustentabilidade alinhada em gestão consciente dos recursos. Todos os critérios selecionados são essenciais para cumprir nossa missão com a educação, evitando-se incluir requisitos excessivos ou inadequados que possam prejudicar a competitividade da futura licitação.

## 4. Levantamento de mercado

A análise do mercado para a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário revelou



as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, caracterizada pela negociação direta entre a administração pública e as empresas prestadoras de serviços de locação de veículos, sem intermediários.
- Terceirização dos serviços por meio de empresas especializadas em gestão de frotas, que assumem a totalidade da operação, incluindo a contratação de motoristas, manutenção dos veículos e gerenciamento logístico.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), concessões ou utilização de aplicativos e plataformas de compartilhamento de veículos adaptados para o transporte escolar.

Após avaliação detalhada das soluções acima, considerando a necessidade de transporte diário em dias letivos, a topografia do município, o estado das vias de transporte e o número de alunos, a solução mais adequada para este caso específico parece ser a terceirização dos serviços através de empresas especializadas em gestão de frotas. Esta opção permite uma administração municipal um controle mais eficiente dos custos, uma vez que os pagamentos são realizados com base nos serviços efetivamente prestados, além de transferir à empresa contratada as responsabilidades com manutenção, gestão logística e substituição de veículos. Isso garantiria regularidade e qualidade no serviço de transporte dos alunos, cumprindo com as especificações e condições mínimas exigidas para a segurança e conforto dos usuários.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na prestação de serviços de locação de veículos especializados para o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, conforme demandas da Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE.

Com base no Art. 23 da Lei 14.133, a solução foi concebida para atender de maneira integral e eficaz as necessidades de deslocamento seguro e pontual dos estudantes, eliminando barreiras que possam comprometer o acesso e a permanência na instituição educacional e garantindo o cumprimento dos princípios do interesse público e da eficiência. A definição da solução considerou uma pesquisa abrangente de mercado que indica a locação de veículos como a medida mais viável e econômica, frente as alternativas possíveis, como a aquisição de frota própria ou o uso de transporte público convencional, que não atenderiam de forma adequada as rotas e horários necessários.

De acordo com o Art. 40, inciso III da referida Lei, o planejamento do serviço está alinhado com as quantidades de consumo e utilização prováveis, utilizando dados atualizados sobre a demanda estudantil, incluindo frequências e distâncias de rotas, para estabelecer uma composição de frota que maximize o uso e minimize tempos de espera e trânsito desnecessário.

Consoante o Art. 18, inciso I e §1º, inciso V da Lei 14.133, a escolha pela locação de veículos para o transporte escolar se mostra a solução mais adequada existente no mercado, visto que permite flexibilidade na gestão da frota e adaptabilidade as mudanças no cenário educacional e nas necessidades de transporte ao longo do tempo. Além disso, evita custos fixos associados a manutenção, seguro e renovação de uma frota própria, possibilitando o direcionamento de recursos públicos a outras áreas vitais

para a educação.

O alinhamento com o princípio da assecuração jurídica e da melhor técnica, conforme os Artigos 5º e 11, I da Lei em vigor, assegura que o curso de ação selecionado seja mantido legalmente coerente, com um objeto de ETP claramente definido e critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem ignorar a aderência aos padrões de qualidade e desempenho necessários.

Em suma, a contratação de serviço de locação de veículos para transporte escolar apresenta-se como a solução ótima que concilia os requisitos de eficiência, eficácia e adequação às necessidades específicas do transporte estudantil em Meruoca - CE, estando em plena conformidade com a Lei 14.133 e os princípios administrativos que a fundamentam.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CIPÔ/FLORESTA ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T			
2	SÍTIO COITÉ/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T			
3	SÍTIO JUAZEIRO/SÃO FRANCISCO ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T			
4	SÃO FRANCISCO A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 64,4 kms TURNO: M/T			
5	ANIL A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T			
6	SÃO VICENTE A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30 kms TURNO: M/T			
7	SÃO VICENTE/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 15,6 kms TURNO: M/T			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	SÃO BENTO/ PALMEIRAS ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10,8 kms TURNO: M/T			
9	SÍTIO BARRA/SEDE ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18,4 kms TURNO: M/T			
10	PALESTINA/FLORESTA ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 12,4 kms TURNO: M/T			
11	SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18 kms TURNO: M/T			
12	CAJUEIRO/SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 34,8 kms TURNO: M/T			
13	SAO JOÃO DE CIMA A BIFURCAÇÃO (MERUOCA/ALCÂNTARAS) Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10 kms TURNO: M/T			
14	ANIL/SEDE UNIVERSITÁRIOS Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo utilitário com condutor, tipo micro-ônibus ou van, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T			
15	SÍTIO FRECHEIRAS/BOA VISTA/CE 440 Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T			
16	CAMILOS/SÃO JOÃO/BIFURCAÇÃO MERUOCA -ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30,4 kms TURNO: M/T			
17	FERNANDES/SÃO JOÃO BIFURCAÇÃO MERUOCA-ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 35,6 kms TURNO: M/T			
18	SÍTIO DO MEIO/FERNANDES A BIFURCAÇÃO MERUOCA/ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 40 kms TURNO: M/T		
19	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAL) Ensino Superior	12,000	MÊS
	Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus, com combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 180 kms TURNO: M/T/N		
20	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAL) Ensino Superior	12,000	MÊS
	Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus com combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 120 kms TURNO: M/T		

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CIPÓ/FLORESTA ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	5.615,00	67.380,00
	Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T				
2	SÍTIO COITÉ/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	5.858,83	70.305,96
	Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo caminhonete, cabine simples ou dupla, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 5,6 kms TURNO: M/T				
3	SÍTIO JUAZEIRO/SÃO FRANCISCO ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS	8.450,00	101.400,00
	Especi.cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T				
4	SÃO FRANCISCO A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	12.425,00	149.100,00
	Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 64,4 kms TURNO: M/T				
5	ANIL A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	8.863,33	106.359,96
	Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T				
6	SÃO VICENTE A SEDE (INTEGRAL) ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	8.926,67	107.120,04
	Especi.cação: Veículo com condutor utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30 kms TURNO: M/T				



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	SÃO VICENTE/ANIL ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	8.990,00	107.880,00
Especi. cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 15,6 kms TURNO: M/T					
8	SÃO BENTO/PALMEIRAS ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	6.361,67	76.340,04
Especi. cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10,8 kms TURNO: M/T					
9	SÍTIO BARRA/SEDE ESCOLAR Infantil e Fundamental	12,000	MÊS	10.766,67	129.200,04
Especi. cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18,4 kms TURNO: M/T					
10	PALESTINA/FLORESTA ESCOLAR Fundamental	12,000	MÊS	12.153,33	145.839,96
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 12,4 kms TURNO: M/T					
11	SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	13.650,00	163.800,00
Especificação: Veículo com condutor, utilitário tipo ônibus, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 18 kms TURNO: M/T					
12	CAJUEIRO/SÃO FRANCISCO/ FLORESTA ESCOLAR Ensino Médio	12,000	MÊS	12.283,33	147.399,96
Especi. cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: "ESCOLAR". Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 34,8 kms TURNO: M/T					
13	SAO JOÃO DE CIMA A BIFURCAÇÃO (MERUOCA/ALCÂNTARAS) Ensino Superior	12,000	MÊS	6.146,67	73.760,04
Especi. cação: Veículo com condutor, utilitário tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 10 kms TURNO: M/T					
14	ANIL/SEDE UNIVERSITÁRIOS Ensino Superior	12,000	MÊS	8.930,00	107.160,00
Especi. cação: Veículo utilitário com condutor, tipo micro-ônibus ou van, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 24,4 kms TURNO: M/T					
15	SÍTIO FRECHEIRAS/BOA VISTA/CE 440 Ensino Superior	12,000	MÊS	8.438,33	101.259,96



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 16 kms TURNO: M/T					
16	CAMILOS/SÃO JOÃO/BIFURCAÇÃO MERUOCA -ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS	9.016,67	108.200,04
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 30,4 kms TURNO: M/T					
17	FERNANDES/SÃO JOÃO BIFURCAÇÃO MERUOCA-ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS	8.963,33	107.559,96
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 35,6 kms TURNO: M/T					
18	SÍTIO DO MEIO/FERNANDES A BIFURCAÇÃO MERUOCA/ALCÂNTARAS Ensino Superior	12,000	MÊS	9.026,67	108.320,04
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo micro-ônibus ou van, com manutenção preventiva e corretiva e combustível diesel sob-responsabilidade da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 40 kms TURNO: M/T					
19	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAL) Ensino Superior	12,000	MÊS	25.933,33	311.199,96
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus, combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 180 kms TURNO: M/T/N					
20	UNIVERSITÁRIOS (MERUOCA-SOBRAL) Ensino Superior	12,000	MÊS	22.166,67	266.000,04
Especi.cação: Veículo utilitário, com condutor tipo ônibus combustível diesel sob-responsabilidade de abastecimento da contratante, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com placa de aluguel vermelha, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo: A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. Devendo respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município. QUANT. KMS: 120 kms TURNO: M/T					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 2.555.586,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

#### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a necessidade de atender integralmente ao objeto da contratação, que é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, analisamos a viabilidade do parcelamento da solução, com base nas diretrizes da Lei 14.133.

De acordo com o artigo 40, incisos II e III, que tratam dos princípios do planejamento e da eficiência na aquisição de bens e serviços, bem como do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração deve buscar a melhor forma de execução contratual alinhada ao interesse público e a redução de custos.

Além disso, o artigo 23, parágrafo 3º, estipula que nos municípios, os valores estimados

para contratação devem estar em conformidade com os praticados no mercado local, o que nos leva a considerar a realidade de Meruoca/CE para adotar a estratégia do parcelamento.

Diante dessas considerações e analisando as rotas e a quantidade de alunos a serem transportados, concluímos que o parcelamento da solução para a locação de veículos é, de fato, a escolha mais adequada, devido aos seguintes motivos:

- Maximização da eficiência operacional pela flexibilidade na gestão das rotas e adequação do tipo de veículo para cada itinerário específico;
- Otimização de recursos financeiros, permitindo a contratação de veículos mais adequados para rotas de menor demanda e de veículos maiores para as rotas com alta frequência de alunos;
- Estímulo a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais vantajosos;
- Atendimento ao princípio da razoabilidade, possibilitando que o serviço de transporte escolar seja prestado de forma adequada as diversas realidades territoriais e de infraestrutura das vias de Meruoca/CE;
- Consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133), na medida em que permitirá a contratação de fornecedores locais e fomento a economia municipal;
- Adoção de critérios técnicos que asseguram a adequação a realidade das rotas e garantem a integridade e segurança dos alunos, em conformidade com o art. 7º da Lei 14.133, que versa sobre a realização de uma gestão competente e eficaz.

Assim, pautados pelas diretrizes da Lei 14.133/2021 e pelo interesse público, defendemos o parcelamento da solução de locação de veículos como medida mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades específicas do município de Meruoca/CE.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, a fase preparatória de um processo licitatório requer a verificação do alinhamento da contratação com os respectivos planos de contratação anual. A presente licitação para a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, junto a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente.

A inclusão deste processo licitatório no plano anual foi realizada após análise das necessidades de transporte escolar do município, que evidenciou a importância do serviço para a garantia de acesso dos estudantes as instituições de ensino. O planejamento foi cuidadosamente preparado para atender tanto o volume diário de alunos quanto a diversidade de rotas a serem cobertas, conforme os dados demográficos atualizados e a projeção de crescimento para o período.

O processo em questão foi incluído no Plano de Contratações Anual com a devida antecedência, assegurando que a Secretaria de Educação possua os serviços de locação de veículos operantes desde o início do ano letivo, evitando assim qualquer interrupção no transporte dos estudantes e garantindo a continuidade do serviço público essencial na área de educação.



Ademais, a integração deste processo de contratação ao planejamento estratégico municipal potencializa a eficiência administrativa e a gestão fiscal responsável, atendendo aos princípios de economicidade e eficácia, com a previsão de ações antecipadas e a alocação equilibrada dos recursos orçamentários municipais.

## 10. Resultados pretendidos

Com base no planejamento estratégico da Secretaria de Educação do Município de Meruoca e em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que estabelece os objetivos dos processos licitatórios, busca-se, com a contratação do serviço de locação de veículos para o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, alcançar os seguintes resultados:

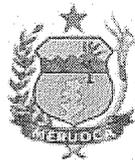
- A garantia de acesso ao ensino, por meio de transporte seguro e eficiente para 2156 alunos, contribuindo para a diminuição das taxas de evasão escolar e promovendo a equidade no acesso a educação;
- Otimização da logística de transporte com a adoção de rotas pré-definidas, visando a pontualidade e a regularidade no serviço, em alinhamento com o princípio da eficiência e do planejamento, dispostos no Art. 5º da referida lei;
- Adequação dos veículos a demanda e às características específicas das rotas, incluindo a necessidade de veículos tipo caminhonete para rotas de difícil acesso, baseando-se no princípio da razoabilidade e na observação as peculiaridades locais, conforme descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Conformidade dos veículos com os critérios de segurança e acessibilidade, satisfazendo as condições essenciais para a prestação de um serviço de qualidade, resguardando a proteção dos estudantes e atendendo aos princípios da legalidade e moralidade;
- Contribuição para a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, através da utilização de veículos com baixo consumo de energia e manutenção de práticas de educação ambiental junto a comunidade escolar, reiterando os deveres estabelecidos no Art. 5º;
- Busca pela economicidade e pela execução orçamentária eficiente, avaliando a relação custo-benefício da contratação, além de gerar economia ao município e otimizar a alocação dos recursos públicos, conforme Art. 40 da Lei 14.133/2021.

É importante ressaltar que a escolha e a implementação da solução devem ser regidas por um julgamento objetivo, reconhecendo a necessidade de estratégias de mitigação de riscos e promoção de um ambiente íntegro e confiável, conforme orienta o Art. 11, parágrafo único, garantindo que o processo de contratação e os resultados pretendidos estejam sempre alinhados aos objetivos maiores do processo licitatório e da Administração Pública.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e a conformidade da contratação com os requisitos e especificações estabelecidos, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de capacitação e treinamento específico para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, abordando temas como legislação aplicável, boas práticas de fiscalização de contrato



- de transporte escolar, segurança veicular e atendimento ao aluno.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitoramento e controle, que incluirá o registro de dados operacionais dos veículos, frequência de uso, tempo de percurso, e assistência técnica relacionada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
  - Estabelecimento de indicadores de desempenho e de um protocolo de inspeções periódicas dos veículos, para assegurar o cumprimento dos padrões de segurança e conforto dos alunos.
  - Comunicação prévia clara aos contratados sobre as exigências de segurança, higiene e controle de qualidade, além do compromisso com os prazos e a frequência estabelecida para o transporte dos alunos.
  - Elaboração de um plano de ação para situações de contingência e avarias com os veículos, incluindo a disponibilização de veículos reservas para não interromper o serviço de transporte escolar.
  - Condução de um procedimento licitatório transparente e competitivo, garantindo a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
  - Articulação com o DETRAN local para a regularização e fiscalização constante dos veículos em relação as normativas de transporte escolar.
  - Elaboração e implementação de um termo de referência completo, que contemple todas as características e exigências do serviço a ser prestado, incluindo a definição de rotas e a previsão de atendimento aos requisitos de acessibilidade.
  - Engajamento constante com a comunidade escolar e órgãos de controle social para dar maior transparência ao processo e receber feedback que possa melhorar o serviço oferecido.
  - Implementação de auditorias e avaliações periódicas do serviço, atuando proativamente para identificar e corrigir possíveis inconsistências ou insuficiências no serviço de transporte escolar provido.
  - Assinatura de um contrato de prestação de serviços que contemple cláusulas claras sobre os direitos e obrigações das partes, critérios de reajustamento financeiro, aplicação de penalidades e mecanismos de rescisão contratual.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é um mecanismo que permite a Administração Pública registrar formalmente preços para contratações futuras, facultando a contratação nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, sem, no entanto, obrigar a Administração a futuras contratações. Esse sistema é potencialmente benéfico para casos em que há necessidades frequentes ou grandes quantidades de fornecimento contínuo, que justificaria a vantagem de manter preços definidos antecipadamente para chamadas subsequentes durante o período de validade deste registro.

Entretanto, após uma análise detalhada do contexto específico da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, junto a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE, observamos que o perfil de contratação não se alinha com os preceitos que tornariam o registro de preços uma opção vantajosa, justificando nossa decisão de não adotar este sistema, por razões explicitadas a seguir:



- **Previsibilidade e Uniformidade do Serviço:** O serviço em questão possui características bastante específicas que englobam variáveis de operação e manutenção próprias da região em que será prestado, o que impossibilita a aplicação de um tabelamento de preços ou previsão de custos uniformes que poderiam ser abrangidos eficazmente pelo sistema de registro de preços.
- **Características Peculiares do Transporte Escolar:** A locação de veículos para transporte escolar em Meruoca envolve uma série de especificidades, incluindo a diversidade de rotas, as flutuações nas demandas e a necessidade de adaptação aos calendários escolares que não são compatíveis com preços préfixados por um longo período.
- **Natureza do Serviço e o Impacto na Qualidade:** A qualidade do transporte escolar é prioritária e impacta diretamente no acesso à educação. Exige-se, portanto, flexibilidade para assegurar o ajuste frequente às necessidades específicas do serviço, o que inclui adequações de rotas, veículos e frequência de viagens, não sendo compatível com a rigidez do sistema de registro de preços.
- **Circunstâncias Locais e Demandas Variáveis:** As condições das vias em algumas rotas e possíveis variações climáticas demandam uma adaptação constante dos veículos utilizados e dos serviços prestados, não sendo vantajoso o registro de preços fixos sujeitos a eventuais necessidades de alterações contratuais.
- **Economicidade e Eficiência:** Ao optar por licitações específicas para cada contratação, a Administração terá a oportunidade de avaliar, caso a caso, propostas mais aderentes às particularidades temporais e orçamentárias vigentes, garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

Considerando essas circunstâncias e baseando-nos nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, conforme orienta o Art. 5º da Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica é a opção que melhor atende aos interesses da Administração e da população servida, permitindo a flexibilidade necessária para garantir a adequação e a qualidade do serviço prestado, sem comprometer a busca por uma alocação otimizada dos recursos públicos.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seus artigos referentes à participação de empresas em consórcios em processos licitatórios, deve-se considerar alguns fatores críticos para a decisão sobre a permissão ou vedação da participação de empresas nessa modalidade. No caso da prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário, identifica-se a vedação da participação de empresas em forma de consórcio, com base nos seguintes aspectos:

- A natureza do serviço requer uma gestão uniforme e consistentemente coordenada, o que poderia ser comprometido pela presença de múltiplas entidades operando sob um consórcio.
- A responsabilidade solidária de empresas que integram um consórcio pode levar a complicações administrativas e legais que afetariam a eficiência e eficácia da prestação do serviço público essencial.
- O artigo 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio, porém, recomenda que a administração exija um aumento de 10 a 30% sobre o valor de habilitação econômico-financeira para consórcios, o que poderia

J



- restringir a competição justa ao elevar a barreira de entrada para certos licitantes.
- A complexidade do gerenciamento de consórcios, com múltiplas empresas tendo que alinhar suas operações, pode comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos alunos transportados.
  - O Artigo 23 da Lei ressalta a necessidade de compatibilidade dos valores estimados da contratação com os valores de mercado, questão que pode se tornar nebulosa em arranjos de consórcio, onde a margem para negociação conjunta de preços pode interferir na transparência do processo licitatório.
  - O Artigo 49 da Lei aponta que todos os atos das licitações deverão buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, algo que pode ser dificultado em arranjos de consórcio pela distribuição de responsabilidades que pode gerar inconsistência na fiscalização de critérios de sustentabilidade.

Diante do exposto e tendo em conta o princípio da razoabilidade, do julgamento objetivo e da busca pelo resultado mais vantajoso conforme preceitua o Artigo 5º e 11º da Lei 14.133/2021, considera-se contraproducente a admissão de consórcios nesse processo licitatório específico, sendo, portanto, vedada a participação de empresas nesta forma de agrupamento.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- Identificação de possíveis impactos ambientais decorrentes da locação e uso dos veículos para o transporte dos alunos, considerando emissões de gases poluentes, ruídos e descarte de resíduos e materiais;
- Avaliação do nível de emissão de gases de efeito estufa pelos veículos a serem locados, buscando opções que atendam a padrões ecoeficientes e normas de emissão vigentes;
- Verificação da existência de veículos com tecnologia menos poluente, como os movidos a biocombustíveis ou elétricos, e da viabilidade de sua inclusão na frota a ser contratada;
- Planejamento de rotas otimizadas que proporcionem menor consumo de combustível e redução da emissão de poluentes;
- Incentivo a realização de manutenção preventiva dos veículos para garantir que estejam operando dentro das especificações de eficiência energética e controle de emissões;
- Elaboração de programa de gestão de resíduos sólidos, incluindo o descarte adequado de pneus, óleos lubrificantes, baterias e outros componentes substituídos durante a manutenção dos veículos;
- Desenvolver e implementar, juntamente com os fornecedores, planos de logística reversa para os insumos que geram resíduos, conforme determina a Lei 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Equiparar os requisitos ambientais da licitação aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, prezando pela menor agressão ao meio ambiente durante a execução do serviço;
- Estimular a formação e capacitação dos motoristas e funcionários envolvidos na operação dos veículos em boas práticas ambientais para diminuição dos impactos no meio ambiente;
- Promover ações de conscientização ambiental entre os estudantes usuários do serviço de transporte, enfatizando a importância da preservação ambiental no contexto do uso de serviços públicos;
- Monitoramento contínuo dos impactos ambientais gerados pela operação do

serviço de transporte escolar, adotando medidas de melhoria contínua.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada das informações e fundamentações obtidas no decorrer do planejamento desta contratação e nos termos da Lei 14.133 de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, posicionamo-nos favoravelmente quanto a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços de locação de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE.

A realização deste pregão eletrônico demonstra-se compatível com os princípios de eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, de acordo com o Art. 5º da referida lei. A escolha pela modalidade pregão eletrônico está em alinhamento com os dispositivos legais e é justificada pela busca da oferta mais vantajosa e pela ampliação da competitividade, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e cumprindo com as diretrizes de transparência e publicidade.

Ressalta-se a aderência desta contratação ao Art. 23 da Lei, que destaca a necessidade de compatibilidade do valor estimado com os valores praticados pelo mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Dessa forma, a previsão orçamentária para este processo licitatório foi cuidadosamente estimada, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Importante mencionar também o atendimento ao Art. 7º da Lei, referente a adequada gestão e planejamento das contratações públicas. Neste âmbito, foram designados agentes públicos capacitados e em conformidade com os preceitos legais, responsáveis por todas as etapas deste processo, da fase preparatória a posterior gestão contratual, mitigando assim potenciais riscos e assegurando a execução eficaz do contrato.

Pelas razões citadas e com a observância ao Art. 26, que defende a margem de preferência para bens e serviços nacionais, quando aplicável, e considerando ainda todos os demais dispositivos pertinentes da Lei 14.133, reafirmamos ser este projeto não apenas viável, mas também altamente razoável e desejável para a efetivação das políticas públicas educacionais do Município de Meruoca - CE, primando pelo atendimento qualitativo do transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino e universitário.

Meruoca / CE, 22 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
JOSÉ FERREIRA SOBRINHO  
MEMBRO





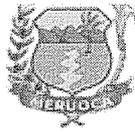
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**



*Carlos Romário M. Monte Freire*  
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

MEMBRO

*Yvislan Diniz Florencio*  
YVISLAN DINIZ FLORENCIO  
PRESIDENTE



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.01/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCACAO E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2002.01/2024 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA- CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

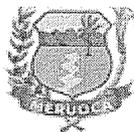
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

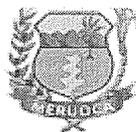
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0601.12.362.0239.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar - ensino Médio Estado, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros -



Pessoa Jurídica; 0601.12.364.0264.2.030 - Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Superior, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.12.361.0246.2.025 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Meruoca/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_